



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1.949/2001, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para alienar ações”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2001, conforme autógrafo nº 017/2001, de 03 de abril de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Catiguá, alienar pela melhor forma e preço as Ações de Capital Ordinárias, pertencentes a Municipalidade.

Artigo 2º - As ações de capital que se refere o artigo anterior, poderão ser negociadas na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, através de corretor ou corretora autorizada.

Parágrafo Único- O preço das ações deverá ser o de mercado, da data da concretização da negociação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 dias do mês de Abril de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria